

Lei nº 1.100 de 18 de Fevereiro de 2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para acobertar despesas necessárias a execução de ações de custeio e investimentos do Município; bem como promover a inclusão das novas ações/projeto/atividade no PPA 2018/2021 e dá outras providências.

O Povo de Francisco Dumont, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Francisco Dumont/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2020 com as atividades e elementos da seguinte forma:

06.01.02.10.301.0006.3021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(UBS)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 255 R\$ 45.000,00

06.02.01. 17.511.0032.3029 OBRAS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO RURAL

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 223 R\$ 350.000,00

07.01.05.27.812.0055.3047 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 260 R\$ 76.500,00

08.01.01. 15.451.0049.3051 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE VIAS E PRAÇAS URBANAS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 292 R\$ 60.700,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 260 R\$ 100,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 292 R\$ 100,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 260 R\$ 100,00

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte 100 R\$ 10.000,00

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte 260 R\$ 100,00

08.01.01.26.782.0051.3100 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PASSARELAS E MATA-BURROS.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 260 R\$ 380.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 260 R\$ 100,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 292 R\$ 100,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 116 R\$ 500,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 292 R\$ 100,00

02.01.01.04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 100 - R\$ 79.000,00
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Var. Pes.Civil Fonte 100- R\$ 1.000,00

03.01.01.04.129.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

- 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoa Civil Fonte 100- R\$ 500,00

03.01.04.03.122.0002.2012 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL

- 3.3.90.43.00 Subvenções Sociais Fonte 100 – R\$ 500,00

03.01.03.04.122.0002.3007 OBRAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 100 R\$ 1.000,00

03.01.03.04.122.0049.3011 AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

- 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis Fonte 100 R\$ 500,00

06.01.02.10.301.0014.2047 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO SETOR DE SAÚDE

- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 255 R\$ 2.000,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 255 R\$ 6.000,00

06.01.02.10.301.0017.2044 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA

- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 159 – R\$ 500,00
- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pes. Civil Fonte 159 - R\$ 1.000,00
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Var. Pes.Civil Fonte 159- R\$200,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 255 R\$ 9.000,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 255 R\$ 13.000,00

06.01.02.10.301.0017.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 102 R\$ 5.000,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 102 R\$500,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 159 R\$200,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 255 R\$ 9.000,00
- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 255 R\$ 1.000,00

10.304.0038.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 102 R\$ 500,00
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 159 R\$ 500,00
- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pes. Civil Fonte 102 R\$500,00
- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pes. Civil Fonte 159 - R\$2.000,00
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 102 - R\$200,00
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 159 R\$300,00
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Var. Pes.Civil Fonte 102 R\$100,00

- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Var. Pes.Civil Fonte 159 R\$200,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 102 R\$ 100,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 159 R\$ 200,00
- 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoa Civil Fonte 102 R\$ 600,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 102 R\$500,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 255 R\$6.000,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 159 R\$5.000,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 102 R\$1.000,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 255 R\$ 9.000,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 159 R\$ 500,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 102 R\$ 1.000,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 255 R\$ 6.000,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 159 R\$ 1.000,00
- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 102 R\$ 500,00
- 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 255 R\$ 1.000,00

10.304.0038.3112 ESTRUTURAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 102 R\$ 500,00
- 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 153 R\$ 500,00
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 102 R\$ 500,00
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 255 R\$ 1.000,00
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 153 R\$ 500,00

10.304.0038.2170 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 102 R\$ 500,00
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado Fonte 159 R\$ 500,00
- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pes. Civil Fonte 102 R\$ 500,00
- 3.1.90.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas Pes. Civil Fonte 159 R\$ 1.000,00
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 102 R\$ 200,00
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais Fonte 159 R\$ 300,00
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Var. Pes.Civil Fonte 102 R\$ 100,00
- 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Var. Pes.Civil Fonte 159 R\$ 200,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 102 R\$ 100,00
- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 159 R\$ 200,00
- 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoa Civil Fonte 102 R\$ 600,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 102 R\$ 500,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 255 R\$ 8.000,00
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 159 R\$ 2.500,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 102 R\$ 1.000,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 255 R\$ 3.000,00
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 159 R\$ 500,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 102 R\$ 1.000,00
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 255 R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 159 R\$1.700,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 102 R\$ 500,00

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 255 R\$ 1.000,00

10.304.0038.3113 ESTRUTURAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 102 R\$ 500,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 153 R\$ 500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 102 R\$ 500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 255 R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanentes Fonte 153 R\$ 500,00

06.01.01.10.301.0017.2172 APORTE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DA SAÚDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 259 R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F Fonte 259 R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J Fonte 259 R\$ 250.000,00

Art. 2.º Para fazer face às dotações orçamentárias criadas pelo artigo anterior serão utilizados a anulação de dotações já consignadas no orçamento vigente, bem como o superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 123,155, 160,148 e 192, conforme segue.

Projeto/Atividade	Elemento	Fonte	Ficha	Valor
03.01.04.03.122.0002.2012 Manutenção de Atividades Administrativas em Geral	31901300	100	61	79.000,00
04.121.0002.2026 Manutenção de Serviços Contábeis	33903900	100	98	9.500,00
03.01.04.03.122.0002.2012 Manutenção de Atividades Administrativas em Geral	33903600	100	67	4.000,00
06.01.02.10.301.0017.2044 Manutenção das Unidades e Serviços de Atenção Básica	33904000	102	216	17.500,00
08.01.04.26.782.0052.2097 Manutenção e Conservação Estradas, Pontes e Mata-burros	33903600	116	577	500,00
06.01.02.10.301.0006.3021 Aquisição de Veículos Para Unidade Básica de Saúde(UBS)	44905100	153	179	2.000,00
06.01.0210.301.0017.2046 Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família (ESF)	31901300	159	226	18.500,00

Superávit Apurado no Exercício Anterior

Recurso	Fonte	Valor
TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS - SAÚDE	123	350.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE	155	135.000,00
TRANSFERÊNCIA UNIAO BONUS ASSINATURA CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUCAO	160	456.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	192	61.000,00
TRANSFERENCIA DO RECURSO DO SUS- ATENÇÃO BÁSICA	148	320.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os novos elementos criados no art. 1º, nas ações/projeto/atividades.e nos programas do Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art.4º - Fica autorizado a inclusão dos novos elementos de despesa ora criados no art. 1º, dentro das ações/projetos/atividades/operações especiais da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2020, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 6.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dumont – MG, 18 de Fevereiro de 2020.

Eduardo Rabelo Fonseca
PREFEITO MUNICIPAL